



INFORME OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA - PB

Órgão oficial do Município de Algodão de Jandaíra - PB, instituído pela Lei Municipal 15 de 08 de Abril de 1997

Algodão de Jandaíra - PB, Quinta - feira, 12 de Dezembro de 2019 – Ano XXI – Nº 577 D

www.algodaodejandaira.pb.gov.br

IPSAJ



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA
O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE
ALGODÃO DE JANDAÍRA – IPSAJ
02.350.102/0001-62

PORTARIA Nº 003/2019

Algodão de Jandaíra /PB, 12 de dezembro de 2019.

O Presidente do IPSAJ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 17 da Lei Complementar nº 222/2007, consoante aos termos do processo nº 005/2019/IPSAJ.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a LUIZ CÍCERO DOS SANTOS, Mat. nº 0117, VIGILANTE, com lotação na Secretária de Educação, APOSENTADORIA POR IDADE E PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com base no Artigo 13, I, d e Art. 17, I, II, III, da Lei nº 222/2007, e no art. 40, § 1º, III, b da CF/88.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data da sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 12 de dezembro de 2019.

JOSÉ IVANILDO DE BARROS
Presidente do IPSAJ

José Ivanildo de Barros
Presidente do IPSAJ
Mat. 0225



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA
O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE
ALGODÃO DE JANDAÍRA – IPSAJ
02.350.102/0001-62

PORTARIA Nº 005/2019

Algodão de Jandaíra /PB, 12 de dezembro de 2019.

O Presidente do IPSAJ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 17 da Lei Complementar nº 222/2007, consoante aos termos do processo nº 0001/2019/IPSAJ.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a JOSEFA ALVES FERREIRA, Mat. nº 0026, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação na Secretária de Educação, APOSENTADORIA POR IDADE E PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com base no Artigo 13, I, d e Art. 17, I, II, III, da Lei nº 222/2007, e no art. 40, § 1º, III, b da CF/88.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data da sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 12 de dezembro de 2019.

JOSÉ IVANILDO DE BARROS
Presidente do IPSAJ

José Ivanildo de Barros
Presidente do IPSAJ
Mat. 0225



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA
O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE
ALGODÃO DE JANDAÍRA – IPSAJ
02.350.102/0001-62

PORTARIA Nº 004/2019

Algodão de Jandaíra /PB, 12 de dezembro de 2019.

O Presidente do IPSAJ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 17 da Lei Complementar nº 222/2007, consoante aos termos do processo nº 161014/2019/IPSAJ.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a RITA DE CASSIA DA COSTA SANTOS, Mat. nº 0020, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação no Fundo Municipal de Saúde, APOSENTADORIA POR IDADE E PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com base no Artigo 13, I, d e Art. 17, I, II, III, da Lei nº 222/2007, e no art. 40, § 1º, III, b da CF/88.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data da sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 12 de dezembro de 2019.

JOSÉ IVANILDO DE BARROS
Presidente do IPSAJ

José Ivanildo de Barros
Presidente do IPSAJ
Mat. 0225



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA
O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE
ALGODÃO DE JANDAÍRA – IPSAJ
02.350.102/0001-62

PORTARIA Nº 006/2019

Algodão de Jandaíra /PB, 12 de dezembro de 2019.

O Presidente do IPSAJ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 17 da Lei Complementar nº 222/2007, consoante aos termos do processo nº 003/2019/IPSAJ.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a SEBASTIÃO MANOEL DOS SANTOS, Mat. nº 0151, ODONTÓLOGO, com lotação no Fundo Municipal de Saúde, APOSENTADORIA POR IDADE E PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com base no Artigo 13, I, d e Art. 17, I, II, III, da Lei nº 222/2007, e no art. 40, § 1º, III, b da CF/88.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data da sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 12 de dezembro de 2019.

JOSÉ IVANILDO DE BARROS
Presidente do IPSAJ

José Ivanildo de Barros
Presidente do IPSAJ
Mat. 0225





ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA
 O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE
 ALGODÃO DE JANDAÍRA – IPSAJ
 02.350.102/0001-62

PORTARIA Nº 007/2019

Algodão de Jandaíra /PB, 12 de dezembro de 2019.

O Presidente do IPSAJ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 17 da Lei Complementar nº 222/2007, consoante aos termos do processo nº 011/2019/IPSJAJ.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a **GENIVAL DOS SANTOS**, Mat.nº 0167, COVEIRO, com lotação na Secretaria de Infraestrutura, **APOSENTADORIA POR IDADE E PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com base no Artigo 13, I, d e Art. 17, I, II, III, da Lei nº 222/2007, e no art. 40, § 1º, III, b da CF/88.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data da sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 12 de dezembro de 2019.


 JOSÉ IVANILDO DE BARROS

Presidente do IPSAJ

José Ivanildo de Barros
 Presidente do IPSAJ
 Mat. 0225



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA
 O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE
 ALGODÃO DE JANDAÍRA – IPSAJ
 02.350.102/0001-62

PORTARIA Nº 009/2019


Algodão de Jandaíra /PB, 12 de dezembro de 2019.

O Presidente do IPSAJ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 17 da Lei Complementar nº 222/2007, consoante aos termos do processo nº 013/2019/IPSJAJ.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a **ELIZABETH FERREIRA DA SILVA**, Mat.nº 0041, REGENTE DE ENSINO/PROFESSORA, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS**, com base no Artigo 13, I, a e Art. 14, §1º, § 6º, VI da Lei nº 711/2007, e no § 1º, I do Art. 40 da CF/88.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data da sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 12 de dezembro de 2019.


 JOSÉ IVANILDO DE BARROS

Presidente do IPSAJ

José Ivanildo de Barros
 Presidente do IPSAJ
 Mat. 0225



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA
 O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE
 ALGODÃO DE JANDAÍRA – IPSAJ
 02.350.102/0001-62

PORTARIA Nº 008/2019

Algodão de Jandaíra /PB, 12 de dezembro de 2019.

O Presidente do IPSAJ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 17 da Lei Complementar nº 222/2007, consoante aos termos do processo nº 004/2019/IPSJAJ.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a **MARIA JOSÉ DA COSTA GONÇALVES**, Mat.nº 0052, MERENDEIRA, com lotação na Secretaria de Educação, **APOSENTADORIA POR IDADE E PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com base no Artigo 13, I, d e Art. 17, I, II, III, da Lei nº 222/2007, e no art. 40, § 1º, III, b da CF/88.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data da sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 12 de dezembro de 2019.


 JOSÉ IVANILDO DE BARROS

Presidente do IPSAJ

José Ivanildo de Barros
 Presidente do IPSAJ
 Mat. 0225



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA
 O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE
 ALGODÃO DE JANDAÍRA – IPSAJ
 02.350.102/0001-62

PORTARIA Nº 010 /2019

Algodão de Jandaíra /PB, 12 de dezembro de 2019.

O Presidente do IPSAJ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 17 da Lei Complementar nº 222/2007, consoante aos termos do processo nº 009/2019/IPSJAJ.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a **EDILEUZA VIEIRA DE SOUZA**, Mat.nº 0155, AGENTE ADMINISTRATIVO, com lotação na Secretaria de Educação, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com base no Artigo 13, I, b e Art. 16, I, II, III, da Lei nº 222/2007, e no art. 40, § 1º, III, a da CF/88.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data da sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 12 de dezembro de 2019.


 JOSÉ IVANILDO DE BARROS

Presidente do IPSAJ

José Ivanildo de Barros
 Presidente do IPSAJ
 Mat. 0225



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA
O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE
ALGODÃO DE JANDAÍRA – IPSAJ
02.350.102/0001-62

PORTARIA Nº 011 /2019

Algodão de Jandaíra /PB, 12 de dezembro de 2019.

O Presidente do IPSAJ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 17 da Lei Complementar nº 222/2007, consoante aos termos do processo nº 015/2019/IPSAJ.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a **CLEONICE REINALDO PEREIRA**, Mat.º 055, MERENDEIRA, com lotação na Secretaria de Educação, **APOSENTADORIA POR IDADE E PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com base no Artigo 13, I, d e Art. 17, I, II, III, da Lei nº 222/2007, e no art. 40, § 1º, III, b da CF/88.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data da sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 12 de dezembro de 2019.

JOSÉ IVANILDO DE BARROS
Presidente do IPSAJ

José Ivanildo de Barros
Presidente do IPSAJ
Mat. 0225



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA
O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE
ALGODÃO DE JANDAÍRA – IPSAJ
02.350.102/0001-62

PORTARIA Nº 012 /2019

Algodão de Jandaíra /PB, 12 de dezembro de 2019.

O Presidente do IPSAJ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 17 da Lei Complementar nº 222/2007, consoante aos termos do processo nº 014/2019/IPSAJ.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a **JOSÉ AURELIANO DOS SANTOS**, Mat. nº 120, AUXILIAR DE CARPINTEIRO, com lotação na Secretaria de Infraestrutura, **APOSENTADORIA POR IDADE E PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com base no Artigo 13, I, d e Art. 17, I, II, III, da Lei nº 222/2007, e no art. 40, § 1º, III, b da CF/88.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data da sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 12 de dezembro de 2019.

JOSÉ IVANILDO DE BARROS
Presidente do IPSAJ

José Ivanildo de Barros
Presidente do IPSAJ
Mat. 0225